



PROCESSO INTERNO

Nº 337 / 2003

# Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: 03/12/2002

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 069/2002

Reintegra Lote ao Patrimônio Público Municipal

- Cópia -

## AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de Novembro de dois mil e dois, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu João Manoel de Carvalho.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

---

## JUSTIFICATIVA

Eminentes Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei nº 069/2002, que apresento a Vossas Excelências, objetiva reintegrar lote ao patrimônio público Municipal.

Nobres Edis, uma das preocupações desta Administração é a regularização dos lotes que hoje se encontram na ilegalidade junto a esta Prefeitura.

Informo ainda, que a reintegração do lote mencionado no Projeto em anexo junto ao patrimônio público municipal que este Executivo ora propõe, é a maneira mais viável e legal para tal regularização, uma vez que os donatários desistiram do referido lote assinando para tanto, um Termo de Renúncia.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente



**LUCIANO MANOEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

**APROVADO**

## PROJETO DE LEI Nº 069/2002

Sala das Sessões 27/04/03

**APROVADO**  
Sala das Sessões 15/04/03  
*[Assinatura]*  
Presidente  
1ª votação

**REINTEGRA LOTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

*[Assinatura]*  
Presidente  
2ª votação

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, o Lote 02 da Quadra 05, localizado no Loteamento Vale do Sol, doado à Senhora Nádia dos Santos Vilela Faria e Ademir Moreira de Faria, conforme Lei Municipal nº 2.850/2000.

Artigo 2º - A reintegração do lote referido no artigo anterior, dar-se-á, tendo em vista a desistência dos respectivos donatários, conforme Termo de Renúncia assinado pelos mesmos e de acordo com os artigos constantes da Lei que originou tal doação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 22 de novembro de 2002.

*[Assinatura]*  
**LUCIANO MANOEL MACHADO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Estado do Espírito Santo

Processo N. 3739/02 Data 18 | 10 | 02

Interessado: \_\_\_\_\_

Favorecido: Nádia dos Santos Vilela Faria

## Assunto

Termo de Renúncia

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>18.10.02</u>	<u>Gabinete</u>		
<u>04.11.02</u>	<u>Óbracs</u>		
<u>06/11/02</u>	<u>Procuradoria</u>		
<u>07/11/02</u>	<u>Lab. do Prefeito</u>		
<u>19.11.02</u>	<u>Procuradoria</u>		

Empenho N. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento N. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_

Dotação: \_\_\_\_\_

Protocolo No. 3739/02

*Jose Alexandre*

Guacuí (ES) 181 Outubro 1 2002

Terminos Deferimento

Endereço: Rua Santo Amaro, 34 - 1º andar  
V. Jose Alexandre. Tel: 3553-3069

Termo de Renúncia

Eu, abaixo assinado, requerer de V. Excia.,

em respeito ao termo de renúncia, CPF nº *Madia dos Santos Vilela*

Mo. Sr. Luciano Manoel Machado  
Prefeito Municipal  
STA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ





## TERMO DE RENÚNCIA

Ao : Exmo Sr. Prefeito Municipal de Guaçuí  
LUCIANO MANOEL MACHADO  
Nesta

Nós, **NÁDIA DOS SANTOS VILELA FARIA** e **ADEMIR MOREIRA DE FARIA**,  
donatários do **Lote 02 Quadra 05** do Loteamento Vale do Sol, vimos através do  
presente informar a Vossa Senhoria, que estamos renunciando o referido lote em favor  
da municipalidade.

Guaçuí-ES, 18 de Outubro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
**NÁDIA DOS SANTOS VILELA**

  
\_\_\_\_\_  
**ADEMIR MOREIRA DE FARIA**

A Superintendência de Obras (Processo nº 3739/02).

05  
p

Para informar sobre o lote em questão, e logo após, encaminhar o presente à Procuradoria Geral para providências cabíveis.


Em: 18 de outubro de 2002.

  
**Luciano Manoel Machado**  
Prefeito Municipal, Geopir

A Procuradoria Geral do Município,

Confirmamos haver em nossos arquivos lote doado na **Quadra 05 Lote 02** do Loteamento Vale do Sol, em nome de **NÁDIA DOS SANTOS VILELA FARIA** e **ADEMIR MOREIRA DE FARIA**. Encaminhamos portanto, a essa procuradoria para as providências já que conforme requerimento, os donatários estão renunciando o lote para o domínio público.

Guaçuí-ES, 04 de Novembro de 2002

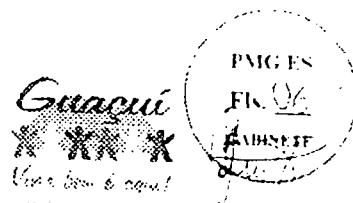
  
**DANILO JARDIM DE CARVALHO**  
Superintendente de Obras

As garins

Para regularizar  
e faz necessário em  
laminhas Propt  
a Câmara.

  
**Danielle Leite Freitas**  
Procuradora Geral do Município

À Procuradoria (Processo nº 3739/02),



Caso o presente processo esteja em conformidade com a Legislação vigente, providenciar Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Em: 11 de novembro de 2002.

---

**Luciano Manoel Machado**  
Prefeito Municipal de Guaçuí



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

## LEI Nº 2850/2000

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO LOTEAMENTO VALE DO SOL, NESTA CIDADE, AO SENHOR ADEMIR MOREIRA DE FÁRIA E NÁDIA DOS SANTOS VILELA FÁRIA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Senhor ADEMIR MOREIRA DE FÁRIA e NÁDIA DOS SANTOS VILELA FÁRIA, o Lote 02 da quadra 05, medindo 10,50m de frente, 14,00m de fundos por 8,50m na lateral direita e 10,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 109,00m<sup>2</sup> (cento e nove metros quadrados), situado no Loteamento VALE DO SOL, nesta cidade, onde será edificada uma casa de morada.


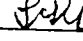
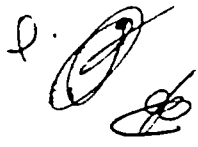
Artigo 2º - Os donatários deverão dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses.

Artigo 3º - Os donatários só poderão dar início na obra após a aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Artigo 4º - Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 2º, o imóvel será reintegrado ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito os donatários a qualquer indenização.

Artigo 5º - A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

Artigo 6º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.

    
Praça João Acacinho, 01 – CEP.: 29.560-000 – Tel.: (027) 553-1493  
Guaçuí - ES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ**  
COC/MF n.º 27174135/0001-20 .

Artigo 7º - Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior os donatários tem a posse mas não o domínio do imóvel, os mesmos não poderão transferir, renunciar, vender, ceder ou alugar o imóvel a outrem.

Artigo 8º - A infração do artigo anterior implicará na perda do lote, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guacuí - ES, aos  
29 (Vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2000.

**JOÃO LEONEL DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS AUGUSTO RAMOS**  
Procurador Geral do Município

**JAIMÉ DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**HELGE DE BARROS COUTINHO COZZI**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**JVANE ALVES PEREIRA MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Ação Social

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº .....069/02.....

Sala das Sessões, em 03/12/02.....

Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 03/12/02.....

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 069/2002.

REINTEGRA LOTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Autoria: Poder Executivo Municipal

Pelo presente projeto de lei, o Poder Executivo Municipal, face a renúncia dos donatários Nádía dos Santos Vilela Faria e Ademir Moreira de Faria, conforme documento de fls., reintegra ao Patrimônio Público Municipal o lote nº 02 da quadra 05 do Loteamento "Vale do Sol", doado pela Lei Municipal nº 2850/00, nesta cidade.

Considerando que a reintegração pretendida se faz pela desistência e/ou renúncia dos donatários não se vislumbra qualquer irregularidade, merece, pois, a apreciação desta Casa de Leis.

Guaçuí, 03 de dezembro de 2002.

Daniel Freitas, Jr.  
Procurador Jurídico

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 069/02 .....

Sala das Sessões, em ..... 26/02/03 .....

.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em ..... 26/02/03 .....

.....  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Sr. Presidente:

Após a análise do Projeto de Lei nº. 069/2002 – *Reintegra Lote ao Patrimônio Público Municipal*, bem como análise do parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, a Comissão de Justiça manifesta-se favorável à **TRAMITAÇÃO NORMAL** da Matéria.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 26 de Fevereiro de 2003.

NELSON CARLOS BASTOS POLIDO Nelson Polido  
Presidente

MARCOS ANTONIO VIANA Marcos Viana  
Relator

JOSÉ LUIZ PIROVANI José Luiz Pirovani  
Membro

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 069/02 .....

Sala das Sessões, em ..... 11/03/03 .....

.....  
Secretário

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em ..... 11/03/03 .....

.....  
Presidente

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Senhor Presidente:

Após analisarmos o Projeto de Lei nº. 069/2002 – “*Reintegra Lote ao Patrimônio Público Municipal*”, somos pela APROVAÇÃO do referido projeto de acordo com o Parecer jurídico do Procurador, Dr. Daniel Freitas Júnior.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 12 de Março de 2003.

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

.....  
Presidente

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

.....  
Relator

WELLEN LIMA DE MENDONÇA

.....  
Membro

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 069/02 .....

Sala das Sessões, em ..... 25/03/03 .....

Secretário

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas

Sala das Sessões, em ..... 25/03/03 .....

Presidente

### PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICAS

Senhor Presidente:

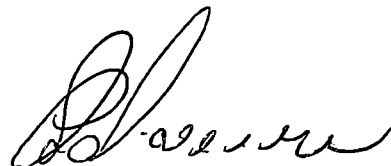
A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar o projeto de Lei nº. 069/2002- *Reintegra Lote ao Patrimônio Público Municipal*, somos pela APROVAÇÃO do projeto em epígrafe.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

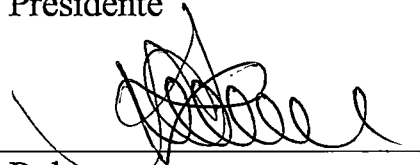
Guaçuí-ES, 28 de Março de 2003.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA



Presidente

CLEUDENIR FERNANDO ZINI MOREIRA



Relator

RUBENS MARCELINO DE SOUZA



Membro